



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco CNPJ. 8.903.189/0001-34

### **GABINETE DA VEREADORA MARÍLIA ARRAES**

---

**PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2012**

**EMENTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 193/2011. INSTITUI O DIA 14 DE DEZEMBRO O “DIA MUNICIPAL DO SANFONEIRO”.**

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº. 193/2011**, de autoria do Vereador Josenildo Sinésio, tendo sido designada como relatora a Vereadora Marília Arraes.

#### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise pretende incluir, no calendário de eventos da Cidade do Recife, a data comemorativa do Dia do Sanfoneiro, que se realizará anualmente em 14 de dezembro.

#### **ANÁLISE**

Quanto ao aspecto legal, o Projeto está em consonância com os preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, bem como com os dispositivos da Lei Orgânica do Município do Recife e com o Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

De fato, à luz da justificativa apresentada pelo Autor do PL, a inclusão, no calendário de eventos do Município do Recife, do dia municipal do sanfoneiro tem o intuito de valorizar e promover a cultura popular em nossa Cidade, caminhando ao encontro do reconhecimento da importância das manifestações artísticas.

Desse modo, não existem impeditivos de ordem legal que sinalizem, quanto ao aspecto legal, pela rejeição da iniciativa em apreço.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco CNPJ. 8.903.189/0001-34

### **GABINETE DA VEREADORA MARÍLIA ARRAES**

---

Vale destacar que a matéria tratada no Projeto encontra-se na esfera de competência municipal, tendo sido respeitadas, de igual maneira, as disposições legais e constitucionais quanto à iniciativa para apresentação de propositura dessa ordem.

### **CONCLUSÃO**

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 193/2011**, de autoria do Vereador Josenildo Sinésio.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em        de fevereiro de  
2012.**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**Marília Arraes**

Presidenta - Relatora

**Alfredo Santana**

Vice-Presidente

**Múcio Magalhães**

Membro Efetivo

**Priscila Krause**

Membro Efetivo

**Alfredo Mariano**

Membro Efetivo